

LEI Nº 1.661

Autoriza Contribuição Financeira à Santa Casa de Misericórdia de Araxá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Santa Casa de Misericórdia de Araxá, uma contribuição financeira no valor de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) correspondente ao custo do material a ser aplicado no telhado do Centro Cirúrgico ora em construção.

Art. 2º – Fica autorizada, também, a abertura de crédito especial para atender aos encargos com a execução desta Lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 29 de outubro de 1.980.

ARACELY DE PAULA
Prefeito

JOSÉ DOS SANTOS DOMINGOS
Chefe de Gabinete

